



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
GABINETE DO PREFEITO

TÉRMO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 22/2015, DE. 05/01/2015

**TÉRMO DE CONTRATO DE RATEIO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE TESOURO E O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES
DO ARAGUAIA"**

Pelo presente termo de contrato de rateio **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL NASCENTES DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada no Município de Alto Garças - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.399.352/0001-36, neste ato representado pelo seu Presidente Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. 109.735.081-91 e RG nº. 11216174 - SSP/MT, residente e domiciliado à Rua Leônidas de Matos, 312, Centro, na cidade de Alto Garças - MT, neste ato chamado simplesmente de **CONSÓRCIO/CONTRATADO** e de outro lado **O MUNICÍPIO DE TESOURO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.543.303/0001-49, com sede administrativa situada à Rua Humberto Marcílio, nº. 173, no município e Comarca de Tesouro - MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ILTON FERREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Dutra, nº. 20, na cidade de Tesouro - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 481.981 - SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 344.633.131-04, de ora em diante denominado simplesmente de **CONSORCIADO/CONTRATANTE**, tem entre si justo e pactuado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto o presente termo à consecução das ações previstas na ata de constituição e instalação, eleição e posse da diretoria, título I art. 3º do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
GABINETE DO PREFEITO

INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL "NASCENTES DO ARAGUAIA", ratificadas pela **Lei Municipal nº. 371 de 23 de Junho de 2008**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS – O valor global do presente Contrato para o exercício de 2015, critério técnico adotado para o rateio das despesas gerais e manutenção do consórcio visando o cumprimento de todas as suas funções será atribuído proporcionalmente ao equivalente e até 0,7 % (sete décimos percentuais) do FPM (Fundo de Participação dos municípios) do Município consorciado, que serão repassados em parcelas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DOS RECURSOS – Os recursos serão liberados de acordo com os valores recebidos e repassados até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS – Os recursos a serem repassados ao Consórcio são os provenientes da arrecadação Municipal, ficando a Fazenda Pública Municipal autorizada desde já a proceder à transferência para o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA – As despesas decorrentes deste ato, correrá á conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA – A vigência deste Contrato será 05.01.2015 – 31.12.2015.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DOS SALDOS – O saldo em conta corrente em favor da proponente decorrente do presente Contrato, será destinado às despesas de que trata o presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA EMISSÃO DOS DOCUMENTOS E DESPESAS – Os documentos de despesas tais como, nota fiscal fatura ou recibos deverão ser emitidos em favor do **CONTRATADO** sem emendas ou rasuras exceto contas de água, energia e telefone que estejam cadastrados nos órgãos arrecadadores em nome de terceiros e que estejam em poder da administração do Consórcio.

CLÁUSULA NONA – DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS NO MÊS – Caso não seja utilizado os recursos liberados no mês em sua totalidade, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá utilizá-lo no mês seguinte.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
GABINETE DO PREFEITO

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando os recursos liberados pela **CONTRATANTE** não forem suficientes para cobertura das despesas relativas ao mês de competência, a Secretaria do Consórcio deverá solicitar complementação de recursos com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante justificativa para que possa ser analisado pela **CONTRATANTE** sobre as necessidades solicitadas, e somente serão liberados, desde que estejam em conformidade com o Estatuto do Consórcio e devidamente aprovados pelo **Conselho Diretor**.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

1º Compete a Prefeitura CONTRATADA:

- a) Repassar os recursos na forma da cláusula segunda, até o dia 10 de cada mês;
- b) Acompanhar e fiscalizar a realização deste Contrato.

2º Compete ao CONTRATADO:

- a) Aplicar os recursos financeiros dentro dos objetivos propostos, e em estrita obediência ao Estatuto do Consórcio.
- b) Fazer prestação de contas conforme o estabelecido pelo Estatuto de Consórcio.
- c) Manter sob sua guarda os documentos de despesas.
- d) Movimentar conta específica para os recursos ora contratados em Instituição Oficial de Crédito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES – Será objeto de termo aditivo qualquer alteração necessária pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FÓRUM – Fica eleita o foro da Comarca de Alto Garças, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas (02) testemunhas.

Tesouro - MT, 05 de Janeiro de 2015.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO
GABINETE DO PREFEITO

CONTRATADO: _____

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Presidente do CIDESANA

CONTRATANTE: _____

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal de Tesouro

TESTEMUNHAS:

1º _____

Nome

CPF

2º _____

Nome

CPF